



DOCUMENTO INTEGRADO - REQUERIMENTO / CHECKLIST / COMPROVANTE DE ENTREGA

1ª VIA - JUNTA COMERCIAL

Protocolo Junta 220281882 	NIRE 24200347101	Cód. Natureza Jurídica 206-2	Protocolo Redesim RNN2216197251
----------------------------------	---------------------	---------------------------------	--

1- REQUERIMENTO

ILM^o SR. PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE.

NOME: F DOIS ENGENHARIA LTDA requer a V.Sa. o requerimento dos seguintes procedimentos listados abaixo:

REGISTRO DO COMÉRCIO

CODIGO ATO	CODIGO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO EVENTO
002	021	1	ALTERAÇÃO/ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
002	939	1	ALTERAÇÃO/OUTROS

REDESIM

CODIGO EVENTO	DESCRIÇÃO ATO/EVENTO
247	Alteração de capital social e/ou Quadro Societário
694	Alteração de dados cadastrais

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio: Assinatura:

Nome: FABIANO ANDRE DA SILVA VERAS | Telefone de contato: (84) 32343390 | Email: FDOIS@FDOISENGENHARIA.COM.BR

Local: Natal - RN | Data: 20/04/2022

2- PARA USO DA JUNTA COMERCIAL - Checklist

- Abertura / Alteração / Extinção / Outros
- Cópia autenticada dos Documentos dos sócios e administradores com validade de 180 dias (CPF e RG)
- Outros a especificar:

3- PARA USO DA JUNTA COMERCIAL - Recibo de entrega

Os documentos acima indicados foram recebidos e conferidos, mas não é garantia de que o pedido será deferido, cabendo ao vogal ou relator fazer a análise intrínseca do pedido, opinando pelo deferimento ou elaborando exigência, de acordo com a legislação vigente.

Recebido em: 	Local:	Carimbo e Assinatura:
------------------	--------	-----------------------

F DOIS ENGENHARIA LTDA
CNPJ nº 04.751.986/0001-92
 Rua Dr. Múcio Galvão, nº 426, Sala 01, Barro Vermelho
 Natal – Rio Grande do Norte – CEP: 59.020-550

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 08

Pelo presente instrumento particular **FABIANO ANDRÉ DA SILVA VERAS**, brasileiro, natural de Natal/RN, nascido em 22/04/1978, casado no regime de comunhão parcial de bens, Engenheiro Civil, portador da cédula de identidade nº 001.357.262 - 3ª Via SSP/RN, CPF nº 025.999.934-23, residente e domiciliado à Avenida Prudente de Moraes, nº 1044, Apto 802, Bairro Tirol, Natal/RN, CEP: 59.020-510 e **MICHELLE KARLA DE OLIVEIRA MENDONÇA VERAS**, brasileira, casada no regime de comunhão parcial de bens, Engenheira Civil, portadora da cédula de identidade nº 001.554.972 - 3ª Via - SSP/RN e do CPF nº 030.272.144-46, residente e domiciliada à Avenida Prudente de Moraes, nº 1044, Apto 802, Bairro Tirol, Natal/RN, CEP: 59.020-510, únicos componentes da sociedade limitada denominada **F DOIS ENGENHARIA LTDA**, com sede social à rua Dr. Múcio Galvão, nº 426, sala 01, Barro Vermelho, Natal, Rio Grande do Norte, CEP: 59.022-530, inscrito no CNPJ sob o nº 04.751.986/0001-92, registro na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Norte nº 24200347101 em sessão de 05/11/2001 e última alteração contratual registrada sob o nº 20200583697 em sessão de 22/10/2020, resolvem alterar o seu contrato social e alterações contratuais anteriores, mediante as cláusulas e condições abaixo discriminadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RETIRADA DE SÓCIO

Neste ato retirar-se da sociedade a sócia **MICHELLE KARLA DE OLIVEIRA MENDONÇA VERAS**, livre e desembaraçada de quaisquer compromissos perante a sociedade, transferindo por venda à vista em moeda corrente do país a totalidade das suas cotas ao sócio remanescente o senhor **FABIANO ANDRÉ DA SILVA VERAS**, dando em relação ao valor ora recebido plena e absoluta quitação, nada mais tendo a reclamar em relação às mesmas.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA NOVA DISTRIBUIÇÃO DO CAPITAL SOCIAL

O capital da sociedade que é R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), dividido em 2.000.000 (dois milhões) de quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, valor este já totalmente integralizado em moeda corrente do país, passa a ser distribuído na forma que abaixo segue:

FABIANO ANDRÉ DA SILVA VERAS

	Número de Cotas	Valor em Real
Sua participação anterior	1.980.000	R\$ 1.980.000,00
+ Cotas adquiridas neste ato		
Da sócia que deixa a sociedade		
A senhora Michelle Karla de Oliveira		
Mendonça Veras	20.000	R\$ 20.000,00
<u>Total da participação atual</u>	<u>2.000.000</u>	<u>R\$ 2.000.000,00</u>

MICHELLE KARLA DE OLIVEIRA MENDONÇA VERAS

	Número de Cotas	Valor em Real
Sua participação anterior	20.000	R\$ 20.000,00
- Cotas vendidas neste ato		
ao sócio que permanece na sociedade		
O senhor Fabiano André da Silva Veras	20.000	R\$ 20.000,00
<u>Total da participação atual</u>	<u>0</u>	<u>R\$ 0,00</u>
Total do Capital Social	2.000.000	R\$ 2.000,000,00

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PREVISÃO DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE POR ADMINISTRADOR NÃO SÓCIO

Conforme previsão contida em lei a sociedade resolve nomear a senhora **MICHELLE KARLA DE OLIVEIRA MENDONÇA VERAS**, brasileira, casada no regime de comunhão parcial de bens, Engenheira Civil, portadora da cédula de identidade nº 001.554.972 - 3ª Via - SSP/RN e do CPF nº 030.272.144-46, residente e domiciliada à Avenida Prudente de Moraes, nº 1044, Apto 802, Bairro Tirol, Natal/RN, CEP: 59.020-510 como administradora não sócia, sendo as atribuições e poderes desta atribuição detalhadas na forma da cláusula seguinte.

CLÁUSULA QUARTA - ADMINISTRAÇÃO E USO DO NOME EMPRESARIAL

A sociedade será administrada de forma conjunta ou isolada pelo sócio **FABIANO ANDRÉ DA SILVA VERAS** e pela administradora não sócia a senhora **MICHELLE KARLA DE OLIVEIRA MENDONÇA VERAS**, como os poderes e atribuições de representação individual, ativa e passiva, em juízo e fora dele, sendo vedado o uso do nome empresarial para assuntos alheios aos interesses da sociedade.

CLÁUSULA QUINTA – DA DECLARAÇÃO DOS ADMINISTRADORES

Os administradores **FABIANO ANDRÉ DA SILVA VERAS** e **MICHELLE KARLA DE OLIVEIRA MENDONÇA VERAS**, declaram que não estão condenados em nenhum dos crimes previstos em lei ou nas restrições legais que os impeçam de exercer atividades empresariais ou a administração de sociedade.

CLÁUSULA SEXTA – DA ALTERAÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA EM SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL

Na condição de único componente da Sociedade Empresária LTDA denominada **F DOIS ENGENHARIA LTDA**, com sede social à rua Dr. Múcio Galvão, nº 426, sala 01, Barro Vermelho, Natal, Rio Grande do Norte, CEP: 59.022-530, inscrito no CNPJ sob o nº 04.751.986/0001-92, registro na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Norte nº 24200347101 em sessão de 05/11/2001 e última alteração contratual registrada sob o nº 20200583697 em sessão de 22/10/2020, o sócio **FABIANO ANDRÉ DA SILVA VERAS**, resolve na melhor forma do direito considerando a disposição constante do parágrafo único do art. 1.52 do Código Civil Brasileiro, Lei 10.406 de 10/01/2002 e em obediência ao que foi estabelecido na Instrução Normativa DREI nº 63 de 11 de Junho de 2019 alterar o seu registro de SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA em uma SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL, mediante as cláusulas e condições abaixo:

CLÁUSULA SÉTIMA – DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL E ALTERAÇÕES ANTERIORES

À vista da modificação ora ajustada, consolida-se o contrato social e alterações anteriores com a seguinte redação:

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO**FDOIS ENGENHARIA LTDA**

CNPJ 04.751.986/0001-92

Rua Dr. Múcio Galvão, nº 426, Sala 01, Barro Vermelho

Natal – Rio Grande do Norte CEP: 59.020-550

Pelo presente instrumento particular:

FABIANO ANDRÉ DA SILVA VERAS, brasileiro, natural de Natal/RN, nascido em 22/04/1978, casado no regime de comunhão parcial de bens, Engenheiro Civil, portador da cédula de identidade nº 001.357.262 3ª Via SSP/RN, CPF nº 025.999.934-23, residente e domiciliado à Avenida Prudente de Moraes, nº 1044, Apto 802, Bairro Tirol, Natal/RN, CEP: 59.020-510, na condição de único sócio da sociedade limitada unipessoal denominada: **F DOIS ENGENHARIA LTDA**, com sede social à rua Dr. Múcio Galvão, nº 426, sala 01, Barro Vermelho, Natal, Rio Grande do Norte, CEP: 59.020-550, inscrito no CNPJ sob o nº 04.751.986/0001-92, registro na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Norte nº 24200347101 em sessão de 05/11/2001 e última alteração contratual registrada sob o nº 20200583697 em sessão de 22/10/2020, resolve assim através do presente instrumento, consolidar as cláusulas do seu contrato social e alterações anteriores nas condições abaixo relacionadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO NOME EMPRESARIAL, SEDE DA MATRIZ E FILIAL E FORO

O nome empresarial da sociedade é **F DOIS ENGENHARIA LTDA**, com endereço da sua sede à Rua Dr. Múcio Galvão, nº 426, sala 01, Bairro Barro Vermelho, Natal, Rio Grande do Norte, CEP: 59.020-550, elegendo o foro da Cidade do Natal, Estado do Rio Grande do Norte, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO CAPITAL SOCIAL

O capital da sociedade é de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), dividido em 2.000.000 (dois milhões) de quotas de R\$ 1,00 (um real) cada, valor que já foi totalmente integralizado pelo sócio **FABIANO ANDRÉ DA SILVA VERAS**, é oriundo do acervo patrimonial da empresa ora transformada.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RESPONSABILIDADE DO SÓCIO

A responsabilidade do sócio é restrita ao valor do seu capital, respondendo de forma exclusiva pela integralização do Capital Social, conforme preceitua o artigo nº 1.052 da Lei 10.406 de 10 de Janeiro de 2.002.

CLÁUSULA QUARTA - PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE E TÉRMINO DO EXERCÍCIO SOCIAL

A empresa iniciou suas atividades em 05 de Novembro de 2001, o prazo de duração da mesma é por tempo indeterminado, e o término do seu exercício Social será no dia 31 de Dezembro de cada ano.

CLÁUSULA QUINTA - DO(S) OBJETIVO(S) SOCIAL(IS)

A sociedade tem como objeto as atividades de:

Construção de edifícios;
Construção de instalações esportivas e recreativas;
Serviços de pintura em obras de engenharia civil;
Serviços de pintura texturizada;
Execução de obras de escavação;
Obras de concretagem de estruturas;
Execução de escoramento;
Obras de instalações e elétricas em edificações;
Construção de instalações hidráulicas, sanitárias e de gás;
Obras de alvenaria;
Obras de terraplenagem;
Serviços de terraplenagem;
Construção de obras viárias;
Serviços de pintura para sinalização em aeroportos;
Serviços de pintura para sinalização em pistas rodoviárias;
Montagem e desmontagem de andaimes;
Obras de construção de portos, marítimos e fluviais;
Obras de irrigação;
Construção de barragens e represas para geração de energia elétrica;
Construção de estações e redes de telefonia e comunicação;
Instalação de sistemas de comunicação elétricos em edificações;
Impermeabilização de obras de engenharia civil;
Aplicação de revestimento e de resinas em interiores e exteriores;
Manutenção de estações e redes de telecomunicações;
Elaboração de projetos de obras viárias;
Construção de redes de transporte por dutos, oleodutos, gasodutos e minerodutos;
Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica;
Construção de redes de distribuição de água;
Construção de sistema de abastecimento de água;
Construção de sistema de saneamento básico;
Construção de galerias fluviais;
Construção de obras de bombeamento e drenagem;
Serviços de fiscalização de obras;
Atividade de limpeza de urbana;



Locação de mão-de-obra;
Serviço de Jardinagem;
Coleta de resíduos não-perigosos;
Limpeza em prédios e domicílios;
Serviços combinados de apoio e conservação de prédios;
Locação de máquinas de terraplenagem sem operador;
Locação de máquinas de geração de energia elétrica;
Serviços de Assistência Social sem Alojamento;

CLÁUSULA SEXTA – DA ADMINISTRAÇÃO E USO DO NOME EMPRESARIAL

A sociedade será administrada de forma conjunta ou isolada pelo sócio **FABIANO ANDRÉ DA SILVA VERAS** e pela administradora não sócia a senhora **MICHELLE KARLA DE OLIVEIRA MENDONÇA VERAS**, com os poderes e atribuições de representação individual, ativa e passiva, em juízo e fora dele, sendo vedado o uso do nome empresarial para assuntos alheios aos interesses da sociedade.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DECLARAÇÃO DOS ADMINISTRADORES

Os administradores **FABIANO ANDRÉ DA SILVA VERAS** e **MICHELLE KARLA DE OLIVEIRA MENDONÇA VERAS**, declaram que não estão condenados em nenhum dos crimes previstos em lei ou nas restrições legais que os impeçam de exercer atividades empresariais ou a administração de sociedade.

CLÁUSULA OITAVA – DA RETIRADA DE PRO LABORE

O sócio poderá, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA NONA – DOS LUCROS

O exercício social coincide com o ano civil. Em 31 de dezembro será levantado o balanço geral com demonstração do resultado do exercício, cujo resultado líquido apurado será destinado ao sócio da seguinte forma:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Caso haja interesse do sócio poderá ser levantado mensalmente à apuração de resultado do exercício afim de que seja conhecido o lucro contábil até aquele momento e efetuado a distribuição de dividendos nos termos do parágrafo seguinte.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A critério do sócio e no atendimento de interesses da própria sociedade, o total ou parte dos lucros, poderá ser destinado à formação de Reservas de Lucros ou então, permanecer em Lucros Acumulados para futuras destinações.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DELIBERAÇÕES SOCIAIS

Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, o sócio, realizará reuniões, que deliberarão sobre as contas e designação de administrador, quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FALECIMENTO

Falecendo ou interditado o sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz, não sendo possível ou inexistindo interesse deste, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, a data da resolução, verificada em Balanço especialmente levantado.

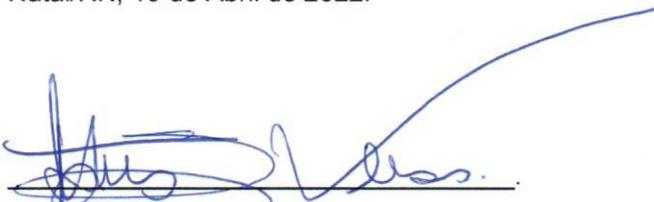
PARÁGRAFO ÚNICO: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação aos seus sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OMISSÕES

As omissões ou dúvidas que possam ser suscitadas sobre a presente alteração contratual, serão suprimidas ou resolvidas com base na **Lei nº 10.406 de 10 de Janeiro de 2.002, e noutras disposições legais** que lhe forem aplicáveis.

E por se acharem em perfeito acordo, assinam a presente alteração contratual elaborada em uma única via, para que produza os efeitos legais junto ao registro do comércio.

Natal/RN, 10 de Abril de 2022.



Fabiano André da Silva Veras



Michelle Karla de Oliveira Mendonça Veras



TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, Eduardo Augusto Pereira Caldas, com inscrição ativa no CRC/RN, sob o n° 4866, inscrito no CPF n° 72260149472, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	N° do Registro	Nome
72260149472	4866	EDUARDO AUGUSTO PEREIRA CALDAS



JUCERN

CERTIFICO O REGISTRO EM 10/05/2022 12:31 SOB N° 20220281882.
PROTOCOLO: 220281882 DE 02/05/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12205893968. CNPJ DA SEDE: 04751986000192.
NIRE: 24200347101. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 10/04/2022.
F DOIS ENGENHARIA LTDA

DENYS DE MIRANDA BARRETO
SECRETÁRIO-GERAL
www.redesim.rn.gov.br